



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

PROMULGAÇÃO

EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL N.º 18 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Acrescenta o inciso VIII ao artigo 137 da Lei Orgânica do município de Juína, regulamenta as políticas pedagógicas de atendimento ao ensino exclusivo da zona rural do município de Juína.

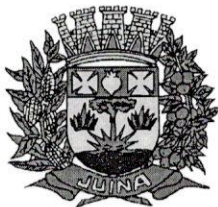
Faço saber que a Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso aprovou, e eu, Presidente **PROMULGO** a seguinte EMENDA:

Art. 1º É acrescentado o inciso VIII ao Artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Juína, com a seguinte redação:

“Art. 137. (...)

VIII – Será destinada especial atenção às escolas do meio rural, com:

- a) elaboração de uma proposta curricular envolvendo a Secretaria Municipal de Educação, órgãos de agricultura, agropecuária e extensão, escola, família e comunidade, que permite conteúdos curriculares e metodologias apropriadas para atender as reais necessidades e interesses dos alunos, a articulação entre a cultura local e as dimensões gerais do conhecimento e aprendizagem;*
- b) organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar as fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;*
- c) formação político-pedagógica dos docentes, buscando superar o isolamento do docente rural, estabelecendo formas que reúnam docentes de diversas escolas para estudo, planejamento e avaliação das atividades pedagógicas;*
- d) melhoramento as condições didático-pedagógicas no meio rural;*
- e) oferta de transporte escolar em linhas vicinais com 02 km de distância da unidade escolar;*
- f) integração à comunidade, incluído cooperativas, sindicatos do meio rural, órgãos públicos e privados de pesquisa, assistência técnica e extensão rural, centro comunitário, igrejas e outras organizações que atuam na área rural;*
- g) organização de cursos ou escolas experimentais, com currículos, métodos e períodos próprios para dar atendimento ao ensino fundamental do meio rural;*



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

h) o calendário escolar nunca será inferior ao mínimo de 800 (oitocentos) horas em um período de até 200 (duzentos) dias do ano escolar.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína/MT, aos 10 de março de 2020.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Vereador Autor

Certidão de Publicação

Certifico que nesta data registrei e publiquei a portaria acima, fixando cópias nos locais de costume, mural da Câmara e Diário Oficial de Contas – TCE/MT.
Câmara Municipal de Juína/MT, aos 10 de março de 2020.